



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
Diretoria de Gestão de Processos Administrativos

**Ofício-Circular DGPA nº 01 / 2020**

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2020.

**Assunto: Recesso de final de ano 2020**

Às Unidades administrativas, acadêmicas e pedagógicas da UNIRIO.

Prezados Gestores,

Informamos que conforme disposto na **Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 22.899, de 28 de outubro de 2020 (publicada no Diário Oficial da União em 29/10/2020)**, do Ministério da Economia, foram dadas orientações para o funcionamento dos setores e unidades de trabalho nos períodos de **21 a 24 de dezembro de 2020 e 28 a 31 de dezembro de 2020**, em virtude das comemorações das festas de Natal e Ano Novo. A orientação é para que haja revezamento dos servidores nos dois períodos comemorativos, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público. Segundo a **Portaria nº 679, de 30 de dezembro de 2019**, do Ministério da Economia, nos dias **24 e 31 de dezembro de 2020** (véspera de Natal e Ano Novo, respectivamente), foi estabelecido ponto facultativo após às 14 horas.

O recesso deverá ser compensado mediante a antecipação do início da jornada de trabalho ou de seu postergamento em 2 (duas) horas diárias, respeitado o horário de funcionamento do setor ou unidade e garantido que na permanência para além da jornada o servidor efetivamente exerça as atividades de sua competência, observando o disposto no § 2º do art. 1º da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 22.899, de 28 de outubro de 2020, a saber:

§ 2º O recesso deverá ser compensado na forma do inciso II do art. 44 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e da Instrução Normativa SGP/ME nº 2, de 12 de setembro de 2018, contado o prazo para a compensação das horas não trabalhadas da seguinte forma:

**I - para os agentes públicos que exercem as suas atividades presencialmente, a compensação começará a ser contada a partir da data de publicação desta Portaria, com término em 31 de maio de 2021;**

II - para os agentes públicos que estão participando do Programa de Gestão, o recesso deverá ser compensado na forma do §3º do art. 13 da Instrução Normativa SGP/ME nº 65, de 30 de julho de 2020, a partir da data de publicação desta Portaria, com término em 31 de maio de 2021; e

**III - para os agentes públicos que estão em trabalho remoto na data de publicação desta portaria, por força de medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, o recesso deverá ser compensado a partir do seu retorno ao trabalho presencial, com término em 31 de maio de 2021 ou em até três meses após seu retorno, o que for maior.**



**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas**  
**Diretoria de Gestão de Processos Administrativos**

O total de horas a serem compensadas varia de acordo com a jornada e o horário de trabalho de cada servidor, e o controle de seu cumprimento é de responsabilidade da chefia imediata do mesmo, devendo ser informado na Folha e Relatório de Frequência, sob pena de desconto na remuneração das horas não trabalhadas.

Pedimos a V. Sas. que seja dada ampla divulgação ao disposto acima aos servidores que estejam sob sua gerência.

Atenciosamente,

Ronaldo de Oliveira Santos  
**Diretor de Gestão de Processos Administrativos**